

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2018.

I - UG/GESTÃO-DESCENTRALIZADORA	
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC	
CNPJ: 10.918.674/0001-23	
Endereço: Rua Coronel José Galdino, nº 495, Bairro Bosque	
Pelo IFAC:	Reitora
Nome: Rosana Cavalcante dos Santos	
CPF: 411.788.742-49	
Ato de nomeação: Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 71 de 14/04/2016.	

II - UG/GESTÃO-RECEBEDORA	
Comando de Fronteira do Acre/ 4º Batalhão de Infantaria e Selva	
CNPJ: 09.655.599/0002-57	
Endereço: Rua Colômbia, s/n, Bairro Bosque.	
Pelo 4º BIS:	Comandante do Comando de Fronteira do Acre/ 4º Batalhão de Infantaria e Selva.
Nome:	Wellington Valone Barbosa
CPF:	765.689.114-53
Ato de nomeação:	Portaria 642 de 09/06/2016, publicado no D.O.U. nº 110 de 10/06/2016.

III – IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO:
Título: Termo de Execução Descentralizada IFAC e 4º BIS.
Objeto: Serviço de lavanderia, compreendendo as atividades de lavar, secar e passar peças de roupas diversas (fronhas, lençóis, colchas, mantas, toalhas de mesa, guardanapos, cobertores e etc.), por quilograma (Kg), sendo que a empresa Contratada deverá pegar e entregar as peças na sede do Órgão solicitador. Deverá, ainda, fornecer tratamento de limpeza especial e individual em algumas peças, desde que necessário (tais como: manchas localizadas e peças encardidas).
Justificativa: A Feira de Matemática é um processo educativo científico-cultural, que alia vivências e experiências, da qual podem participar na condição de expositores, alunos matriculados na Educação Básica (compreendendo Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), Educação Superior, Educação Especial e professores das instituições das redes públicas e privadas, bem como pessoas da comunidade. A VI edição do está sendo organizado pelo Instituto Federal do Acre (Ifac), em conjunto com a Universidade Federal do Acre (Ufac), Governo do Estado, Prefeitura de Rio Branco, Federação das Indústrias do Estado do Acre (Fieac), Fundação Universidade Regional de Blumenau (Furb), o Instituto Federal Catarinense (IFC), Universidade do Estado da Bahia (Uneb) e a Sociedade Brasileira de Educação Matemática (SBEM). A feira, que já reuniu mais de 10 mil pessoas em suas primeiras edições, tem o objetivo de apresentar trabalhos de todo o país que são desenvolvidos por estudantes e professores das redes pública e privada na área de matemática. Estudantes e docentes dos estados do Acre, Amapá, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Tocantins poderão inscrever trabalhos que tenham sido indicados pelas Comissões de Avaliação das respectivas Feiras Estaduais. Para realizar o evento, os organizadores e os parceiros se reuniram e decidiram que cada um será responsável por custear uma parte das despesas. Ao Ifac caberá, dentre outras despesas, o custeio de alojamentos para os discentes participantes do evento. Para tanto o Instituto solicitou ao comando do 4º Batalhão de Infantaria de Selva alojamentos para acomodar os participantes. A solicitação foi atendida, todavia, foi solicitado uma contrapartida ao

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº ___/2018.



I - UG/GESTÃO-DESCENTRALIZADORA	
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC	
CNPJ: 10.918.674/0001-23	
Endereço: Rua Coronel José Galdino, nº 495, Bairro Bosque	
Pelo IFAC:	Reitora
Nome: Rosana Cavalcante dos Santos	
CPF: 411.788.742-49	
Ato de nomeação: Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 71 de 14/04/2016.	

II - UG/GESTÃO-RECEBEDORA	
Comando de Fronteira do Acre/ 4º Batalhão de Infantaria e Selva	
CNPJ: 09.655.599/0001-76	
Endereço: Rua Colômbia, s/n, Bairro Bosque.	
Pelo 4º BIS:	Comandante do Comando de Fronteira do Acre/ 4º Batalhão de Infantaria e Selva.
Nome:	Wellington Valone Barbosa
CPF:	765.689.114-53
Ato de nomeação:	Portaria 642 de 09/06/2016, publicado no D.O.U. nº 110 de 10/06/2016.

III - IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO:	
Título: Termo de Execução Descentralizada IFAC e 4º BIS.	
Objeto: Serviço de lavanderia, compreendendo as atividades de lavar, secar e passar peças de roupas diversas (fronhas, lençóis, colchas, mantas, toalhas de mesa, guardanapos, cobertores e etc.), por quilograma (Kg), sendo que a empresa Contratada deverá pegar e entregar as peças na sede do Órgão solicitador. Deverá, ainda, fornecer tratamento de limpeza especial e individual em algumas peças, desde que necessário (tais como: manchas localizadas e peças encardidas).	
<p>Justificativa:</p> <p>A Feira de Matemática é um processo educativo científico-cultural, que alia vivências e experiências, da qual podem participar na condição de expositores, alunos matriculados na Educação Básica (compreendendo Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), Educação Superior, Educação Especial e professores das instituições das redes públicas e privadas, bem como pessoas da comunidade.</p> <p>A VI edição do está sendo organizado pelo Instituto Federal do Acre (Ifac), em conjunto com a Universidade Federal do Acre (Ufac), Governo do Estado, Prefeitura de Rio Branco, Federação das Indústrias do Estado do Acre (Fieac), Fundação Universidade Regional de Blumenau (Furb), o Instituto Federal Catarinense (IFC), Universidade do Estado da Bahia (Uneb) e a Sociedade Brasileira de Educação Matemática (SBEM). A feira, que já reuniu mais de 10 mil pessoas em suas primeiras edições, tem o objetivo de apresentar trabalhos de todo o país que são desenvolvidos por estudantes e professores das redes pública e privada na área de matemática. Estudantes e docentes dos estados do Acre, Amapá, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Tocantins poderão inscrever trabalhos que tenham sido indicados pelas Comissões de Avaliação das respectivas Feiras Estaduais.</p> <p>Para realizar o evento, os organizadores e os parceiros se reuniram e decidiram que cada um será responsável por custear uma parte das despesas. Ao Ifac caberá, dentre outras despesas, o custeio de alojamentos para os discentes participantes do evento.</p> <p>Para tanto o Instituto solicitou ao comando do 4º Batalhão de Infantaria de Selva alojamentos para acomodar os participantes. A solicitação foi atendida, todavia, foi solicitado uma contrapartida ao</p>	

Ifac que será a lavagem da roupa de cama usada pelos participantes que ficarem hospedados nas dependências do batalhão.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de contratação do Serviço de Lavanderia, abrangendo as atividades de lavar, secar e passar peças de roupas diversas (fronhas, lençóis, colchas, mantas, toalhas de mesa, guardanapos, cobertores e etc).

IV - RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

1. COMPETE À PARTE DESCENTRALIZADORA (IFAC):

- a) descentralizar ao parceiro os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das ações objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, obedecendo o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) estabelecer as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com o parceiro;
- c) analisar os relatórios de execução física enviados pelo parceiro e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e alcance dos objetivos do presente Termo;
- d) acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo, inclusive designando servidores especificamente para esse fim, informando ao parceiro quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios; e
- e) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

2. COMPETE AO PARCEIRO:

- a) executar o objeto deste Termo, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado;
- b) receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto pactuado;
- c) prestar assessoria técnica necessária à boa execução do Termo;
- d) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo juntamente com o descentralizador dos recursos (IFAC);
- e) fornecer dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo;
- f) designar responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste Termo;
- g) facilitar a supervisão e fiscalização pela descentralizadora, permitindo-lhe o acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto;
- h) informar à descentralizadora quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;
- i) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;
- j) apresentar relatório de atividades contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do Termo ao final da execução e quando solicitado pela unidade descentralizadora do recurso.
- k) prestar conta dos recursos descentralizados no âmbito do presente Termo de Execução Descentralizada em sua tomada de contas anual a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo da União;
- l) restituir, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Execução Descentralizada, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura não empenhados nos respectivos exercícios; e

m) concluir o objeto do presente Termo nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, permitida a prorrogação desse prazo mediante termo aditivo entre os partícipes.

V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES

A Prestação de Contas Final do presente Termo de Execução Descentralizada será formalizada pelo parceiro ao término do objeto, devendo ser encaminhados, à unidade descentralizadora no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Instrumento, os seguintes documentos:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto indicando, quando for o caso, relação de bens produzidos ou construídos, relação de treinados ou capacitados e relação de serviços prestados;
- b) Relatório físico-financeiro;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

Caberá à recebedora promover, por meio de sua Unidade Gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste Termo de Execução Descentralizada juntamente com sua Prestação de Contas Anual aos seus Órgãos de Controle Interno e Externo da União.

VI - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do objeto do presente Termo requererá o montante de recursos no total de R\$ 6.308,00 (seis mil, trezentos e oito reais) a o Comando de Fronteira do Acre/ 4º Batalhão Infantaria e Selva, conforme os dados abaixo indicados:
 Ação: 20RL – Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica

ÓRGÃO	GND		FONTE	VALORES POR EXERCÍCIO (Em R\$)	TOTAL
26425	33.90	39	8100	6.308,00	6.308,00

Órgão Descentralizador: IFAC PTRES: 108943 UO: 26425 UG: 158156 Gestão:	Órgão Executor: 4º BIS UO: 52904 – Comando do Exército UG: 167002 – Comando de Fronteira Acre/ 4º BIS Gestão:
--	---

VII - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Termo de Execução Descentralizada vigorará por 6 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, previamente acordado entre os partícipes, abrangendo aditivos de prazos, valores, metas e resultados, mantendo-se inalterado o objeto da avença.

O pedido de alteração do presente Termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30(trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado. No caso de atraso na liberação do recurso por motivos atribuídos à unidade descentralizadora dos recursos, o prazo de vigência deste Instrumento será prorrogado “de ofício” antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.

IX – DA PUBLICAÇÃO:

Este Termo, bem como os seus eventuais Termos Aditivos, serão publicados em extrato, no Diário Oficial da União, que será providenciado pela unidade descentralizadora, devendo esta ocorrer


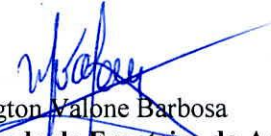
INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Fls. 30
Visto
PRÓDIN

no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura, conforme Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

X – DO FORO:

As controvérsias oriundas do presente Termo de Execução Descentralizada, que não forem resolvidas entre os partícipes, serão submetidas à câmara de conciliação e arbitragem da Advocacia Geral da União, nos termos do Decreto nº 7.392/2010 e da Portaria AGU nº 1.128/2007.

XI - DATA E ASSINATURAS:

23 de maio de 2018	23 de maio de 2018
 Rosana Cavalcante dos Santos Reitora do IFAC	 Wellington Valone Barbosa Comte. do Comando de Fronteira do Acre/ 4º BIS.



PLANO DE TRABALHO
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2018

1 – DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

1.1 DO IFAC				
UNIDADE DESCENTRALIZADORA Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre			CNPJ 10.918.674/0001-23	
Endereço Rua Coronel José Galdino, 495 - Bosque				
Cidade Rio Branco	UF AC	CEP 69900-640	DDD/Telefone (68) 2106-6834	E-mail institucional: reitoria@ifac.edu.br
Responsável Institucional: Rosana Cavalcante dos Santos				
CPF 411.788.742-49		Cargo/Função Reitora		
1.2 DO 4º BIS				
UNIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS Comando de Fronteira do Acre/ 4º Batalhão de Infantaria e Selva.			CNPJ 09.655.599/0002-57	
Endereço Rua Colômbia, s/n, Bairro Bosque.				
Cidade Rio Branco	UF AC	CEP 69909-700	DDD/Telefone (68)3216-2900	E-mail: Confop4bis@4cta.eb.mil.br
Responsável Institucional: Wellington Valone Barbosa				
CPF 765.689.114-53		Cargo/Função Comandante do Comando de Fronteira do Acre/ 4º Batalhão de Infantaria e Selva.		

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 – TÍTULO: Termo de Execução Descentralizada IFAC e 4º BIS.	2.2 - Período de Execução	
	Início: 05/2018	Término: 11/2018
2.3 – OBJETO: Serviço de lavanderia, compreendendo as atividades de lavar, secar e passar peças de roupas diversas (fronhas, lençóis, colchas, mantas, toalhas de mesa, guardanapos, cobertores e etc.), por quilograma (Kg). O serviço em questão visa atender demanda oriunda do alojamento dos participantes da VI Feira Nacional de Matemática.		



2.4 – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO:

A Feira de Matemática é um processo educativo científico-cultural, que alia vivências e experiências, da qual podem participar na condição de expositores, alunos matriculados na Educação Básica (compreendendo Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), Educação Superior, Educação Especial e professores das instituições das redes públicas e privadas, bem como pessoas da comunidade.

A VI edição do está sendo organizado pelo Instituto Federal do Acre (Ifac), em conjunto com a Universidade Federal do Acre (Ufac), Governo do Estado, Prefeitura de Rio Branco, Federação das Indústrias do Estado do Acre (Fieac), Fundação Universidade Regional de Blumenau (Furb), o Instituto Federal Catarinense (IFC), Universidade do Estado da Bahia (Uneb) e a Sociedade Brasileira de Educação Matemática (SBEM). A feira, que já reuniu mais de 10 mil pessoas em suas primeiras edições, tem o objetivo de apresentar trabalhos de todo o país que são desenvolvidos por estudantes e professores das redes pública e privada na área de matemática. Estudantes e docentes dos estados do Acre, Amapá, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Tocantins poderão inscrever trabalhos que tenham sido indicados pelas Comissões de Avaliação das respectivas Feiras Estaduais.

Para realizar o evento, os organizadores e os parceiros se reuniram e decidiram que cada um será responsável por custear uma parte das despesas. Ao Ifac caberá, dentre outras despesas, o custeio de alojamentos para os discentes participantes do evento.

Para tanto o Instituto solicitou ao comando do 4º Batalhão de Infantaria de Selva alojamentos para acomodar os participantes. A solicitação foi atendida, todavia, foi solicitado uma contrapartida ao Ifac que será a lavagem da roupa de cama usada pelos participantes que ficarem hospedados nas dependências do batalhão.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de contratação do Serviço de Lavanderia, abrangendo as atividades de lavar, secar e passar peças de roupas diversas (fronhas, lençóis, colchas, mantas, toalhas de mesa, guardanapos, cobertores e etc).

2.5 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.5.1. COMPETE À PARTE DESCENTRALIZADORA (IFAC):

- a) descentralizar ao parceiro os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das ações objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, obedecendo o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) estabelecer as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com o parceiro;
- c) analisar os relatórios de execução física enviados pelo parceiro e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e alcance dos objetivos do presente Termo;
- d) acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo, inclusive designando servidores especificamente para esse fim, informando ao parceiro quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios; e
- e) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

2.5.2. COMPETE AO PARCEIRO:

- a) executar o objeto deste Termo, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos



- no Plano de Trabalho aprovado;
- b) receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto pactuado;
 - c) prestar assessoria técnica necessária à boa execução do Termo;
 - d) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo juntamente com o descentralizador dos recursos (IFAC);
 - e) fornecer dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo;
 - f) designar responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste Termo;
 - g) facilitar a supervisão e fiscalização pela descentralizadora, permitindo-lhe o acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto;
 - h) informar à descentralizadora quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;
 - i) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;
 - j) apresentar relatório de atividades contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do Termo ao final da execução e quando solicitado pela unidade descentralizadora do recurso.
 - k) prestar conta dos recursos descentralizados no âmbito do presente Termo de Execução Descentralizada em sua tomada de contas anual a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo da União;
 - l) restituir, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Execução Descentralizada, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura não empenhados nos respectivos exercícios; e
 - m) concluir o objeto do presente Termo nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, permitida a prorrogação desse prazo mediante termo aditivo entre os partícipes.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META E ETAPA OU FASE) (Descrever quantas METAS forem necessárias)

META 01: Descentralização do recurso.

1ª ETAPA	Descentralização do Recurso no valor de R\$ 6.308,00 (seis mil, trezentos e oito reais) pelo IFAC ao Comando de Fronteira do Acre/ 4º Batalhão Infantaria e Selva	05/2018 a 05/2018
----------	---	-------------------

META 02: Execução do recurso.

1ª ETAPA	Execução do recurso pelo Comando de Fronteira do Acre/ 4º Batalhão Infantaria e Selva	05/2018 a 06/2018
----------	---	-------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre



META 03: Prestação de contas.		
1ª ETAPA	- Emissão de Relatório de Cumprimento do Objeto; - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos.	07/2018 a 11/2018

4 – PLANO DE APLICAÇÃO

A execução do objeto do presente Termo requererá o montante de recursos no total de R\$ 6.308,00 (seis mil, trezentos e oito reais) a ser descentralizado pelo IFAC para a execução física e orçamentária do objeto pelo Comando de Fronteira do Acre/ 4º Batalhão Infantaria e Selva, no termos estabelecidos neste Plano de Trabalho, tendo os recursos a seguinte origem:

Programa de Trabalho Resumido: 108943

Ação: 20RL – Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica

ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA	VALOR POR EXERCÍCIO	TOTAL
26425	33.90.39	6.308,00	6.308,00

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	ÓRGÃO	VALOR (RS)	DATA DO DESEMBOLSO	DESEMBOLSO TOTAL
1ª	26425	6.308,00	05/2018	6.308,00

6 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE – GESTÃO RECEBEDORA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignada nos Orçamentos da União na forma deste Plano de Trabalho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre



7 – APROVAÇÃO

Rio Branco – AC, 23 de maio de 2018.

Rosana Cavalcante dos Santos
Reitora do IFAC

Wellington Vaine Barbosa
Comte. do Comando de Fronteira do Acre/ 4º
BIS.



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Acre

Reitoria

Rua Coronel José Galdino, 495, Bosque
Rio Branco/AC - CEP 69.900-640
Telefone: (68) 2106-6834
E-mail: reitoria@ifac.edu.br

Reitoria - Anexo

Rua Coronel Alexandrina, 301, Bosque
Rio Branco/AC - CEP 69.900-697
Telefone: (68) 3302-0800